



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 504

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 504

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2337/2021

“Dispõe sobre Ponto facultativo para feriados Natalinos e Final de Ano”.

O Prefeito Municipal de Pardinho-SP, Jose Luiz Virginio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido, em complementação ao Decreto Nº 2337/2021 os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais para comemorações Natalinas e de Final de Ano, exceto para os serviços de limpeza urbana e pronto atendimento da saúde, excetuando-se também nos casos específicos do Ponto Facultativo os serviços de vigilância, na seguinte forma:

PONTOS FACULTATIVOS

Além dos dias fixados como pontos facultativos pelo Decreto Nº 2337/2021 ficam declarados também como pontos facultativos os dias 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pardinho, 21 de dezembro de 2021

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL